

VII. Em cumprimento ao artigo 32 da Resolução CM nº 8/2019, o início do estágio probatório está previsto para o dia **22/08/2022, às 11h** no **AUDITÓRIO DESEMBARGADOR ANTONIO CARLOS AMORIM**, na Avenida Erasmo Braga, 115, 4º andar, Palácio da Justiça, Centro, Rio de Janeiro.

VIII. O servidor nomeado deverá participar do Programa de Integração Funcional (PIF) e este constituirá fase inicial do programa de capacitação do servidor.

O não comparecimento do candidato no dia e hora designados, em quaisquer das etapas do concurso, bem como a ausência de alguma documentação ou exame médico exigido, tornará a Portaria de nomeação do candidato insubsistente e acarretará eliminação do candidato do concurso, nos termos dos artigos 31, 41 e 42 da Resolução CM nº 8/2019.

Rio de Janeiro, 28 de julho de 2022.

Desembargador **HENRIQUE CARLOS DE ANDRADE FIGUEIRA**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro

id: 4764355

ATO NORMATIVO CONJUNTO TJ/ CGJ nº 15/ 2022

Dispõe sobre a disponibilização de acesso ao Sistema SPCJUD, para os Magistrados e Servidores, que possibilitará consulta cadastral, consulta de inadimplência nas bases SPC e parceria, inclusão de inadimplência (artigo 782, § 3º CPC) e exclusão das inadimplências, na forma da celebração do Acordo de Cooperação firmado entre este TJERJ e o SPC Brasil.

O **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, Desembargador Henrique Carlos de Andrade Figueira, e o **CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA**, Desembargador Ricardo Rodrigues Cardozo, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO que a utilização de sistemas informatizados contribui para a efetividade e celeridade dos atos processuais, propiciando maior eficiência na prestação jurisdicional;

CONSIDERANDO o teor do Acordo de Cooperação Técnica nº 003/245/2022, celebrado entre o TJRJ e o SPC Brasil, cujo objeto consiste na cooperação recíproca entre as partes, no sentido de possibilitar aos Juízes e Servidores, previamente autorizados e cadastrados, o acesso ao Sistema SPCJUD, mantido pelo **SPC**, com a finalidade exclusiva de instrução processual,

CONSIDERANDO a necessidade de disponibilizar aos Magistrados e Servidores, inclusive durante os Plantões Judiciários, ferramenta eletrônica que viabilize a consulta rápida, segura e eficaz quanto aos sistemas informatizados;

CONSIDERANDO, por fim, o que restou decidido nos autos do SEI nº 2021-0667717;

RESOLVEM:

Art.1º - Fica disponibilizado aos Magistrados e Servidores o acesso SPCJUD, que possibilitará acesso às seguintes soluções:

- a) Consulta cadastral;
- b) Consulta de inadimplência nas bases SPC e parceria;
- c) Inclusão de inadimplência (artigo 782, § 3º CPC);
- d) Exclusão das inadimplências incluídas nos termos da alínea "c".

Art.2º - Para a utilização do sistema SPCJUD pelas Serventias de 1ª e 2ª instância, poderão ser cadastrados até 04 (quatro) Servidores, além da senha do Magistrado.

Art. 3º - Os Magistrados, que necessitarem de acesso ao Sistema SPCJUD, devem preencher o Formulário de cadastramento para acesso ao Sistema SPCJUD - Usuário Magistrado, disponível em PÁGINA INICIAL / CONVÊNIOS PJERJ / SPCJUD / Informações, com posterior envio para o e-mail institucional dgjur.magistrados@tjrj.jus.br.

Art. 4º - Os Servidores, na ocasião de solicitação de cadastramento, deverão preencher o Formulário de cadastramento para acesso ao Sistema SPCJUD - Usuário Servidor, disponibilizado em PÁGINA INICIAL / CONVÊNIOS PJERJ / SPCJUD / Informações, sendo indispensável constar a autorização do Magistrado, mediante a assinatura e o carimbo em campo próprio do formulário de cadastramento.

Art. 5º - Preenchido e assinado, o referido formulário de cadastramento Usuário Servidor, deve ser encaminhado pelo usuário para o e-mail sedif.spcjud@tjrj.jus.br, com cópia para o e-mail do Magistrado autorizador, sendo certo que, após, o Serviço de Instrução e Fiscalização de Convênios Interinstitucionais da Diretoria-Geral de Estatística e Apoio à Jurisdição (SEDIF/DGJUR) encaminhará o respectivo formulário com os dados cadastrais do usuário à área Gestora do SPC, para procederem ao cadastramento.

Art.6º - O titular do acesso é único e exclusivamente responsável pela sua guarda e segurança não sendo permitido em hipótese alguma o compartilhamento dessas informações a terceiros para acesso, sob pena de responsabilização cível e criminal.

Art.7º - A consulta aos dados do SPCJUD dar-se-á mediante prévia autorização do magistrado competente, de acordo com as permissões concedidas pelo Tribunal, nos autos do processo judicial a que se refere, ficando expressamente vedada a consulta para fins diversos, sob pena de responsabilização cível e criminal.

Art.8º - Os atos de nomeação, desligamento e aposentadoria de Magistrados, que impliquem em atualização cadastral junto ao Sistema SPCJUD, serão informados pelo Departamento de Pessoal da Magistratura (DEMAG) diretamente à Diretoria Geral de Estatística e Apoio à Jurisdição (DGJUR), para adoção das providências de inclusão ou cancelamento de acesso.

Art.9º - Ocorrendo, por qualquer razão, a extinção do vínculo do Servidor com a Unidade Organizacional, ou nas hipóteses de o usuário deixar de fazer parte do quadro -de servidores ou assumir função diversa no Tribunal, diferente daquela que justificou o acesso ao sistema, ou outra causa que possa comprometer o critério de confiança, o SEDIF/DGJUR deverá ser comunicado imediatamente, através do envio de e-mail do Magistrado ou de e-mail institucional individual ou da Serventia, com cópia ao Magistrado, ao endereço eletrônico sedif.spcjud@tjrj.jus.br, para cancelar a respectiva permissão de acesso ao Sistema SPCJUD.

Art.10 - Este Ato Normativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 28 de julho de 2022.

Desembargador **HENRIQUE CARLOS DE ANDRADE FIGUEIRA**
Presidente do Tribunal de Justiça

Desembargador **RICARDO RODRIGUES CARDOZO**
Corregedor-Geral da Justiça

id: 4760454

PORTARIA Nº. 1271 - (Processo nº. 2022-06072634) 304

RESOLVE:

Art. 1º. Aposentar, por invalidez, a contar da data da publicação, com proventos proporcionais, **OLAVO FREITAS SOBREIRA JÚNIOR**, matrícula nº. 01/23058, no cargo de Analista Judiciário, classe "B", padrão 5, do Quadro Único do Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro, nos termos da Lei nº. 4.620/2005 com fundamento no art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal de 1988 c/c o artigo 2º, inciso I e art. 7º, § 9º, da Lei Complementar Estadual nº 195/2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

id: 4764356

Processo: nº 2022-06078876
Favorecido: Pedro Marques Romano
Cargo/Função: Servidor
Destino: Brasília-DF
Objetivo da Viagem: Reunião no CNJ – Workshop de Ideação do Módulo Gabinete do Juízo
Período: de 13/07/2022 a 15/07/2022
Valor Total da Despesa: R\$ 1.106,00

Processo: nº 2022-06075893
Favorecido: Janio Belisario Seoud
Cargo/Função: Servidor
Destino: Mangaratiba, Angra dos Reis e Paraty
Objetivo da Viagem: Acompanhamento na retirada de processos físicos para digitalização no TJ-Capital
Período: de 11/07/2022 a 12/07/2022
Valor Total da Despesa: R\$ 464,00

Processo: nº 2022-06075676
Favorecido: Ivan de Souza Silva
Cargo/Função: Servidor
Destino: Comarca de Nova Friburgo e Três Rios
Objetivo da Viagem: Prestação de serviço à DGSEI-CGJ
Período: de 27/06/2022 a 28/06/2022
Valor Total da Despesa: R\$ 517,20

Processo: nº 2022-06075676
Favorecido: Daniel Gualberto da Conceição
Cargo/Função: Servidor
Destino: Comarca de Nova Friburgo e Três Rios
Objetivo da Viagem: Prestação de serviço à DGSEI-CGJ
Período: de 27/06/2022 a 28/06/2022
Valor Total da Despesa: R\$ 517,20